

## 第十四條

## 出席費

一、委員會、政策研究組及專責小組的成員，以及顧問，有權依法收取出席費，但已按本行政法規的規定獲發報酬者除外。

二、 .....

## 第十五條

## 行政及技術支援

經濟局負責向委員會提供行政及技術支援。

## 第十六條

## 財政資源

委員會運作所需的財政資源，登錄在澳門特別行政區預算中撥予經濟局的款項內。”

## 第二條

## 廢止

廢止第1/2007號行政法規《經濟發展委員會》第十三條。

## 第三條

## 生效

本行政法規自二零一五年四月九日起生效。

二零一五年三月十六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## 澳門特別行政區

## 第 5/2015 號行政法規

## 延長工作收入補貼臨時措施的實施期間

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

## Artigo 14.º

**Senhas de presença**

1. Os membros do Conselho, das secções para estudos de políticas e dos grupos especializados, bem como os consultores têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, excepto se, nos termos do presente regulamento administrativo, lhes for atribuída remuneração.

2. ....

## Artigo 15.º

**Apoio técnico-administrativo**

O apoio técnico-administrativo ao Conselho é assegurado pela Direcção dos Serviços de Economia.

## Artigo 16.º

**Meios financeiros**

Os meios financeiros necessários ao funcionamento do Conselho são inscritos no Orçamento da RAEM, na verba afectada à Direcção dos Serviços de Economia.»

## Artigo 2.º

**Revogação**

É revogado o artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007 (Conselho para o Desenvolvimento Económico).

## Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 9 de Abril de 2015.

Aprovado em 16 de Março de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU**Regulamento Administrativo n.º 5/2015****Prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條  
標的

一、本行政法規旨在將經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規、第10/2013號行政法規及第7/2014號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》所核准的措施的實施期間延長至二零一五年十二月三十一日。

二、工作收入補貼於二零一五年間的發放，由經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規、第10/2013號行政法規、第7/2014號行政法規及本行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》規範。

第二條  
修改第6/2008號行政法規

經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規、第10/2013號行政法規及第7/2014號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》第三條、第四條及第五條修改如下：

“第三條  
發放期數

- 一、 .....
- 二、為適用上款的規定，二零一五年的每三個月為一季，按此劃分為第一季度至第四季度的四期補貼。

第四條  
申請條件

- 一、 .....
- (一) .....
- (二) .....
- (三) .....
- (四) .....
- 二、上款(一)項所指的身份及(三)項所指的登錄須於二零一四年十二月三十一日或以前取得及作出。
- 三、 .....
- (一) .....
- (1) .....

Artigo 1.º  
Objecto

1. O presente regulamento administrativo visa prorrogar, até 31 de Dezembro de 2015, o prazo da aplicação das medidas aprovadas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012, n.º 10/2013 e n.º 7/2014.

2. Durante o ano de 2015 a atribuição do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012, n.º 10/2013 e n.º 7/2014 e pelo presente regulamento administrativo.

Artigo 2.º

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2008**

Os artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012, n.º 10/2013 e n.º 7/2014, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

**Número de prestações a atribuir**

- 1. ....
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, cada três meses do ano civil de 2015 é considerado como um trimestre, constituindo-se, segundo este entendimento, quatro prestações a atribuir a partir do 1.º trimestre até ao 4.º trimestre do ano em causa.

Artigo 4.º

**Requisitos**

- 1. ....
- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....
- 4) .....
- 2. A aquisição do estatuto e a inscrição referidas, respectivamente, nas alíneas 1) e 3) do número anterior devem estar preenchidas até 31 de Dezembro de 2014.
- 3. ....
- 1) .....
- (1) .....

- (2) .....
- (二) .....
- 四、 .....
- (一) .....
- (二) .....

- (2) .....
- 2) .....
- 4. ....
- 1) .....
- 2) .....

**第五條  
申請手續**

- 一、 .....
- 二、 .....
- 三、(廢止)
- 四、二零一五年四月、七月、十月以及二零一六年一月的月底前，應遞交有關前一季度的工作期間的補貼申請表。
- 五、 .....

**第三條  
更新表格**

為配合工作收入補貼臨時措施的實施期間的延長，應更新經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規、第10/2013號行政法規及第7/2014號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》所核准的申請補貼專用表格。

**第四條  
生效**

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一五年一月一日。

二零一五年三月十六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 11/2015 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五

**Artigo 5.º  
Formalidades**

- 1. ....
- 2. ....
- 3. (revogado)
- 4. Os pedidos devem ser apresentados até ao fim dos meses de Abril, Julho e Outubro de 2015, e do mês de Janeiro de 2016, referindo-se cada um deles ao período de trabalho do trimestre anterior.
- 5. .... »

**Artigo 3.º  
Actualização do impresso**

Em articulação com a prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, deve proceder-se à actualização do impresso próprio para pedido de atribuição do subsídio aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012, n.º 10/2013 e n.º 7/2014.

**Artigo 4.º  
Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2015.

Aprovado em 16 de Março de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Ordem Executiva n.º 11/2015**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgâ-